CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Dilberto Coelho - Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 03 / 08 / 21
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Igarassu, 03 / 08 / 2021
Presidente

Aprovado em 1ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 12/08/21
Presidente da C.M.IGA

Aprovado em 2ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 17/08/21
Presidente da C.M.IGA

A SANÇÃO
Em 18/08/21
A)
Presidente C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.273 /2021

EMENTA: CRIA O PROGRAMA "LIÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS", NOS ESTABELECIMENTOS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica criado o Programa "Lições de Primeiros Socorros" nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino de educação básica, bem como creches da rede municipal.

Art. 2º O Programa "Lições de Primeiros Socorros" tem por objetivo orientar alunos em noções de primeiros socorros e capacitar professores e funcionários das escolas e creches para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

Art. 3º Os alunos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio serão orientados em noções de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que serão desenvolvidas anualmente, durante o período letivo regular, e que versarão sobre:

I - A identificação de situações de emergência e urgência médicas;

II - Os números de telefone dos serviços públicos de atendimento imediato e emergencial;

III - As técnicas e os procedimentos a serem adotados em caso de emergência e urgência médicas.

Parágrafo único. A orientação em noções de primeiros socorros deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária de cada público atendido nas escolas.

Art. 4º O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para implementação e a carga horária da capacitação de professores e funcionários dos estabelecimentos da rede pública de ensino de educação básica e creches, e estabelecerá as diretrizes básicas para adequação do Programa na metodologia do processo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 28 de junho de 2021.

Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira
Presidente

Generated by CamScanner